

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DO CONTRATANTE:

NOME: _____, Nacionalidade:
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a)
em: _____, bairro:
_____, Cidade: _____, CEP nº: _____.

CONTRATADO: **Cleiseane Brito Daniel**, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA nº 49.569; **Iuri Falcão Xavier Mota**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 23.375; **João Pedro Cerqueira Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/BA nº 72.152; **Priscila Gomes Costa**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/BA nº 61.468 – todos(as) com escritório para citações e intimações na Rua das Gaivotas, nº 728, lote 14, Imbuí, CEP 41.720-070, Salvador/BA.

INTERVENIENTE: **SINTAJ – SINDICATO DOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 73.836.819/0001-67, Registro Sindical nº 46000006952-94-09 e Código Sindical nº 013.000.983553, com sede na R. das Gaivotas, nº 728 - Imbuí, Salvador - Bahia, tel. (71) 3242-5213, representado neste ato, consoante determina o Estatuto da entidade, por seu **Coordenador Geral, Antonio Jair Batista Filho, inscrito no CPF sob nº 647.433.905-59**, brasileiro, servidor público e por seu substituto legal, **Coordenador Jurídico, Gustavo de Carvalho Vieira, inscrito no CPF sob nº 013.948.305-56**, brasileiro, servidor público.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO se obriga a defender os direitos do CONTRATANTE, em especial para atuar na **EXECUÇÃO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 0516420-20.2014.8.05.0001** conforme discriminado e especificado na respectiva procuração devidamente assinada pelo CONTRATANTE, até o

seu trânsito em julgado, com o pronto arquivamento dos autos ou até eventual revogação habilitação do advogado, mediante registro da revogação dos poderes nos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS: O CONTRATANTE se compromete a pagar, a título de honorários, **10% (dez por cento)** do valor de todo e qualquer benefício decorrente de Ação de que trata a Cláusula Primeira, quando do seu recebimento, sendo fracionado da seguinte maneira: para o **CONTRATADO 5% (cinco por cento)** e para o **INTERVENIENTE 5% (cinco por cento)**. O valor dos cálculos a ser repassado para o(a) perito(a) contábil, neste processo, será custeado pelo valor dos honorários acima mencionados, sem custos adicionais para o(a) filiado(a).

§ 1º: Considera-se proveito econômico para este contrato qualquer benefício financeiro decorrente da ação judicial, tais como valores retroativos, multas processuais e eventuais astreintes impostas à parte contrária, entre outros;

§ 2º: Não se considera proveito econômico, para fins deste contrato, os ganhos remuneratórios a partir da implantação de benefício no contracheque, não incidindo, portanto, os honorários supracitados sobre as parcelas da remuneração do servidor auferidas após a implantação;

§ 3º Fica expressamente autorizado o pedido de retenção e destaque judicial dos honorários diretamente nos autos da execução, nos termos do artigo 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994, com depósito nas respectivas contas informadas pelos **CONTRATADOS** e pelo **INTERVENIENTE**.

§ 4º: Nas **AÇÕES INDIVIDUAIS**, os honorários de sucumbência a que for condenado o **CONTRATANTE**, acaso existentes, serão pagos pelo **CONTRATANTE** e nas **AÇÕES COLETIVAS**, os honorários de sucumbência a que for condenado o **CONTRATANTE**, acaso existentes, serão pagos pelo **INTERVENIENTE** ;

§ 5º: Os honorários de sucumbência a que for condenada a **parte contrária na ação**, acaso existentes, pertencerão ao **CONTRATADO**;

§ 6º: Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária, não restará prejudicado o recebimento dos honorários contratados e sucumbência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS

Os valores pertencentes ao(à) **CONTRATANTE** serão repassados para conta de sua titularidade, conforme os dados abaixo:

Banco: _____; Agência: _____; Conta: _____

Tipo: Corrente [] Poupança [] Chave PIX/CPF: _____

§ 1º: O(A) **CONTRATANTE** é responsável pela veracidade dos dados informados e deverá comunicar, por escrito, qualquer alteração até o efetivo recebimento dos valores, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização.

§ 2º: Em estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)**, as informações bancárias e financeiras confiadas pelo **CONTRATANTE** consubstanciam dados de natureza estritamente confidencial, submetidos a tratamento técnico e operacional sob as bases legais da execução do presente contrato, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos em processo judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS NAS AÇÕES COLETIVAS E NAS AÇÕES INDIVIDUAIS: Nas **ações coletivas**, os valores das custas processuais pelo ajuizamento da ação, tão como o pagamento de todas as demais despesas decorrentes do processo, incluindo condenação em custas e honorários sucumbenciais, caso necessário, serão suportados pelo **INTERVENIENTE**. Nas **ações individuais**, os valores das custas processuais pelo ajuizamento da ação, tão como o pagamento de todas as demais despesas decorrentes do processo, incluindo condenação em custas e honorários sucumbenciais, caso necessário, serão suportados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Nas **AÇÕES INDIVIDUAIS**, caso o **INTERVENIENTE** antecipe as custas, honorários de perícia judicial ou demais despesas devidas pelo **CONTRATANTE** exigidas em juízo, em qualquer fase do processo, o valor dispensado pelo **INTERVENIENTE** deverá ser a ele restituído pelo **CONTRATANTE**, inclusive, mediante retenção do *quantum* devido, descontado do proveito econômico obtido pelo **CONTRATANTE** ao final do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL DESFILIAÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL: Ocorrendo a desfiliação do **CONTRATANTE** dos quadros do **INTERVENIENTE** no curso da tramitação da demanda objeto deste instrumento, opera-se a imediata e automática revogação dos poderes outorgados aos advogados **CONTRATADOS**, com a consequente rescisão da representação jurídica.

§1º: A desfiliação gera a consequente revogação automática dos poderes aos advogados **CONTRATADOS** e conferem aos **CONTRATADOS** e ao **INTERVENIENTE** o direito ao recebimento dos honorários contratuais devidos proporcionalmente ao trabalho efetivamente desenvolvido até a data da comunicação do desligamento nos autos processuais.

§2º: OS CONTRATADOS ficam expressamente autorizados a requerer em juízo a reserva ou o destaque da cota-parte dos honorários contratuais proporcionais que lhes for devida, mediante juntada deste contrato e comprovação dos atos processuais praticados até a respectiva fase procedimental.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **CONTRATO**, as partes elegem o foro da cidade de Salvador/BA.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO(S): _____

INTERVENIENTE: SINTAJ, representado por: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____,

CPF: _____.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____,

CPF: _____.